

EMENDA ADITIVA Nº 2 /2023 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 13/2023, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE ACOMPANHA A MENSAGEM Nº 9.086, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

ACRESCENTA O §8º AO ART. 35 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 13/23, QUE ACOMPANHA A MENSAGEM Nº 9.086, DE 26 JUNHO DE 2023.

Art. 1º Acrescenta o §8º ao art. 35 do Projeto de Lei Complementar nº 13/2023, que acompanha a Mensagem nº 9.086, de 26 de junho de 2023:

§ 8.º OS AFASTAMENTOS DE QUE TRATAM ESTE ARTIGO SERÃO CONSIDERADOS DE EFETIVO EXERCÍCIO, PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em 3 de julho de 2023.

Cap ROMEU ALDIGUERI

Romeu Aldigueri
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Através desta Emenda, pretende-se dar maior segurança aos auditores que irão atuar em outros órgãos, garantindo que sua remuneração e direitos sejam mantidos.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
CEARÁ, em 3 de julho de 2023.

Dep. ROMEU ALDIGUERI

Romeu Aldigueri
Deputado Estadual